



LEI nº 2.035 DE 05 DE MAIO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço dos Convênios firmados e suas respectivas Contrapartidas."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 - Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 - Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.014 - Gestão Urbana e Rural</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0014 - CONVÊNIO FEDERAL</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 - Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0056 - Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.150 - Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0014 - CONVÊNIO FEDERAL</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.000.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>17 - Saneamento</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>512 - Saneamento Básico Urbano</b>
PROGRAMA:	<b>0025 - Água e Esgoto</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.159 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Papucia</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PUBLICADO EM 08.05.2015  
Diário Oficial Cach. Macacu  
EDIÇÃO Nº 582